



Número: **0800008-81.2018.8.20.5109**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Acari**

Última distribuição : **02/08/2018**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Processo referência: **0100860-48.2017.8.20.0109**

Assuntos:

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
GETULIO VAGNER DANTAS (EXEQUENTE)		ELOI LUIS DE MOURA (ADVOGADO)	
UNIBANCO SEGUROS S.A. (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
29300803	02/08/2018 10:18	procuracao e declaracao de hipossuficiencia economica	Documento de Comprovação
29300838	02/08/2018 10:18	rg e cpf do autor	Documento de Comprovação
29300887	02/08/2018 10:18	comprovante de residencia	Documento de Comprovação

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"



OUTORGANTE(S): GETULIO VAGNER DANTAS, brasileiro, solteiro, oleiro, inscrito no RG nº 003.576.638 SSP/RN, portador do CPF nº 116.513.364-40, não possui email, residente e domiciliado no Sítio Volta do Rio, 35, Zona Rural do Município de Carnaúba dos Dantas - RN, CEP: 59.374-000.

OUTORGADO: Nomeia e constitui como bastante procurador para defender seus direitos fundamentais e interesses jurídicos, ELÓI LUÍS DE MOURA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN sob nº 8.243, titular do **CPF nº 026.469.904-13**, email: eloiluis_ufcg@hotmail.com, recebendo a comunicação de quaisquer atos processuais no Escritório de Advocacia cito: à Rua José Venâncio, 587, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP 59.374-000, fone (084) 87161320.

PODERES: Pelo presente instrumento de procuração, o(a) Outorgante nomeia e constitui seu procurador bastante o(s) advogado(s) acima qualificado(s) a quem confere os poderes inerentes à Clausula "Ad Judicia" para o foro em geral, podendo representá-lo(a) em toda e qualquer ação judicial ou processos administrativos, perante qualquer Juízo, Juizados, Juntas de Conciliação, Tribunais, em qualquer grau ou jurisdição, podendo propor contra quem de direito ações judiciais ou defende-lo(a) nas contrárias, seguindo-se umas e outras até final decisão. Confere ainda, **PODERES ESPECIAIS ET EXTRA** presentes no artigo 105 do CPC, para, nos processos judiciais, em Juízo ou extrajudicialmente, nas Juntas de Conciliação, Juizados Especiais ou de pequenas causas, nas Câmaras de conciliação, mediação ou arbitragem, delegacias de polícia e demais órgãos estatais e em qualquer repartição pública, cartórios de ofício, notas, protestos e registros, autarquias e empresas privadas, poder oficial, reclamar, oferecer queixa, representar, confessar, desistir, renunciar direitos, transigir, firmar compromissos, fazer e subscrever acordos, receber, passar recibos e **dar e receber quitação**, receber alvarás judiciais em Fóruns, renunciar direitos, habilitar créditos ou adjudicar, indicar provas e testemunhas, extrair e juntar cópias declarando sua autenticidade, oferecer outros meios de provas admitidas em direito, indicar perito assistente, elaborar quesitos, concordar ou discordar de propostas de partilhas, concordar ou discordar de liquidações, podendo ainda subscrever em nome do(a) outorgante, fazer primeiras e últimas declarações, aceitar e subscrever partilhas, firmar declarações de insuficiência econômica e financeira, requerer assistência judiciária gratuita, substabelecer, com ou sem reserva de poderes iguais para agir em conjunto ou separadamente, enfim, praticar esses e todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Carnaúba dos Dantas-RN, 14 de outubro de 2017.

Getulio Vagner Dantas
GETULIO VAGNER DANTAS
Outorgante

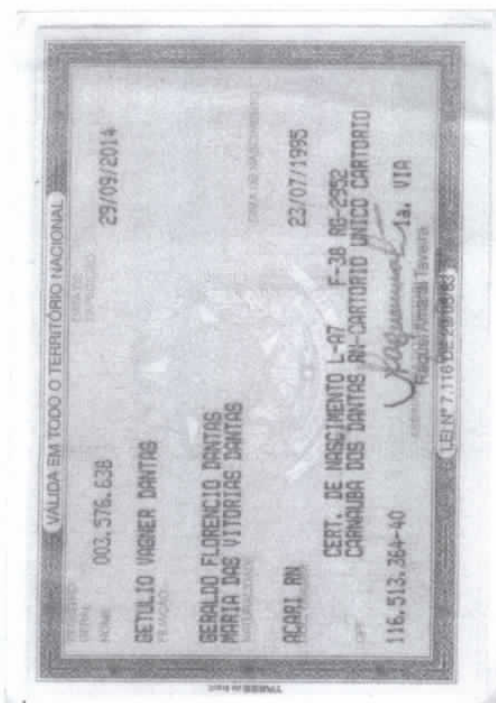
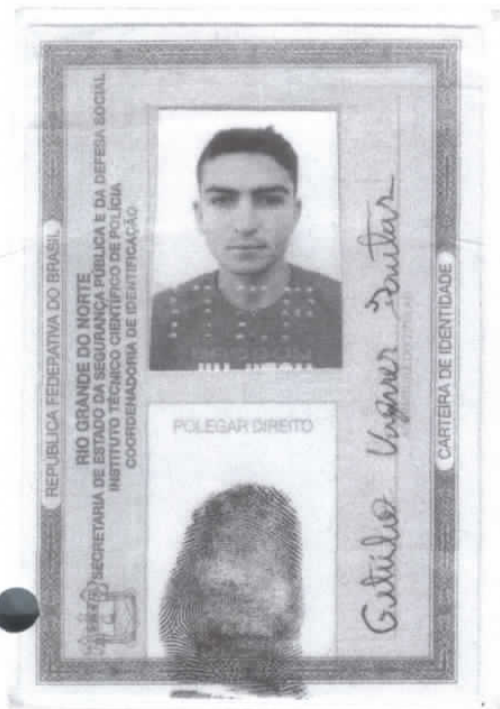


DECLARAÇÃO

Eu, **GETULIO VAGNER DANTAS, DECLARO**, com base na Lei 7.115/83, no art. 5º LXXIV da Constituição Federal de 1988 para a finalidade do disposto no art. 4º da Lei 1.060/50, que no momento não posso arcar com as custas deste processo sem que haja o sacrifício próprio e de minha família, responsabilizando-me integralmente pelo conteúdo da presente declaração.

Carnaúba dos Dantas, 14 de outubro de 2017.

Getulio Wagner Dantas
GETULIO VAGNER DANTAS
DECLARANTE





Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Manoel, 150, Bairro Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-290
CNPJ 08.324.190/0001-81 | Ins. Est. 2055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

GERALDO FLORENCIO DANTAS

SI VOLTA DO RIO 9822

CPF: 586.046.614-15 NIS: 20044303638
CLASSIFICAÇÃO:

VOLTA DO RIO/ÁREA RURAL
CARNALIBA DOS DANTAS RN
593^o E-000

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA	CONTRATO	MÊS/ANO
0507998040	09/2017	09/2017
15/09/2017	09/10/2017	

48,72

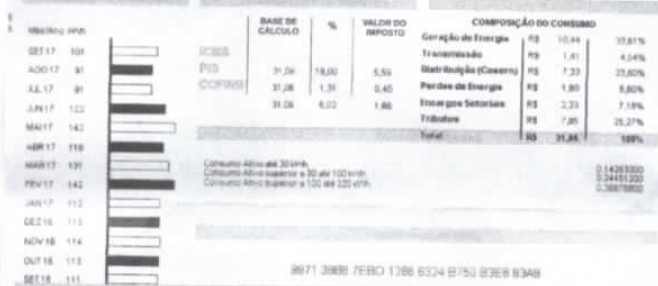
Nº DA NOTA FISCAL	SERIE	EMISSÃO
00341783		
Nº DO CLIENTE	Nº DO CONTRATO	Nº DE INSTALAÇÃO
08/08/2017	2000298300	108639

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30.0000000	0.19101647	5.73
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70.0000000	0.32745880	22.92
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	1.0000000	0.48118621	0.48
Acrescimo Bandeira AMARELA			0.34
Acrescimo Bandeira VERMELHA			1.58
Contribuição Iluminação Pública			12.50
ICMS-Parcela Subvencionada			5.16

TOTAL DA FATURA

48,72

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA	ANTERIOR LEITURA	DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
D43780	CAT	08-08-2017	17789,00	09-09-2017	17880,20	31	1.0000		101,20



O pagamento desta Nota Fiscal/Fatura deve ser feito somente em espécie, na data da leitura e também em vigor é a Anistia. Toda alteração em nome, endereço, etc. O cliente é responsável quando há mudança na titularidade, no qual, ou no nome de titular de fornecimento. Pagão em atraso gera multa 2% (duas por cento) e juros 1% (um por cento) ao mês, e atualização monetária (art. 4º, Lei 12.907/2016). Esta atualização não se aplica aos valores de energia elétrica. O cliente é responsável quando há descumprimento do prazo estabelecido para o pagamento de débitos de consumo.

Nota de consumo elétrica de 2016, a partir de setembro. Esta nota fiscal é emitida para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quais são de natureza tributária (Art. 4º, Lei 12.907/2016). Esta atualização não se aplica aos valores de energia elétrica. O cliente é responsável quando há descumprimento do prazo estabelecido para o pagamento de débitos de consumo.

CONSUMO	VALOR APROXIMADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)